16	Transportes
1687	Transporte Aéreo
16875230	Infra-Estrutura Aeroportuária
16875231.03	Construção do Aeródromo Municipal..... Cz$ 600.000,00
1688	Transporte Rodoviário
16885320	Terminais Rodoviários
16885321.04	Construção do Terminal Rodoviário..... Cz$ 300.000,00

14. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

14.02. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4200	Inversões Financeiras
4210	Aquisições de ImóveisCz$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.19	Desapropriação de Imóveis.....Cz$ 200.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 425, DE 18 DE MARÇO DE 1.987.

"Dispoe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

lei:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Tesouraria do Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação um crédito Adicional Su - plementar na importância de Cz$ 1.400.000,00 (hummilhão e quatrocentos mil cruzados) destinados à dar continuidade às obras de pavimentação asfáltica guias e sargetas em diversas vias urbanas do município, de acordo com o cronograma de obras, previsto para o presente exercício, de acordo com a awguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05 - FUNDO ESPECIAL - PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	
	01 - Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....	Cz$ 1.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1058	Urbanismo	
10585750	Vias Urbanas	
10585751.01	Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares.....	Cz$ 1.400.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal no presen te exercício, na importância de Cz$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 1.987.

"Oficializa o "Grupo de Teatro da Pre feitura Municipal de São João da Boa' Vista".